



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE
esse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: da8b8345-adea-4dea-966f-82123e172e22

DECRETO Nº 17/2015.

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso Do Município para o exercício de 2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 478/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2016, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 50.881.589,00 (CINQUENTA MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji, 30 de dezembro de 2015


JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da8b8345-aeda-4dea-966f-82123c172e22

DECRETO Nº 16/2015

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município para o exercício de 2016, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 478/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA


Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2016, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 50.881.589,00 (CINQUENTA MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Período	Valor previsto
1º Bimestre	8.480.265,00
2º Bimestre	8.480.265,00
3º Bimestre	8.480.265,00
4º Bimestre	8.480.265,00
5º Bimestre	8.480.265,00
6º Bimestre	8.480.264,00
TOTAL	50.881.589,00

Art. 2º - As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji, 30 de dezembro de 2015


JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito

O Futuro é Agora

